



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 2362

Data 24 / 05 / 2021 Horário 15:00

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☒ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 312

Autor **VEREADORA LIA NOGUEIRA - PP**

A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, **REQUER** a Mesa diretora, seja endereçado expediente ao Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal e ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário Municipal de Governo, solicitando esclarecimentos sobre a **Lei Complementar nº 405 de 24 de fevereiro de 2021**, de autoria do poder Executivo.

"Cria dispositivo na Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas, passa a vigor acrescida da Seção XIV – Da cedência de servidores públicos de outros entes federativos, no CAPÍTULO II, TÍTULO I, art. 70.A com a seguinte redação:

Art. 70-A. A cedência de servidores públicos efetivos de outros entes federativos poderá ser feita ao Município de Dourados, com ônus ou sem ônus para origem, e deverá constar no termo de cedência do servidor.

§ 1º. Considera-se a cedência de servidor público com ônus para origem, quando sua remuneração é feita pelo ente federativo cedente.

§ 2º. Considera-se a cedência de servidor público sem ônus para a origem, quando há reembolso pelo Município de Dourados ao ente federativo cedente dos valores devidos.

§ 3º. Efetivada a cedência do servidor público ao Município de Dourados, o cedido deverá fazer a opção entre a remuneração do seu cargo efetivo e a remuneração do cargo comissionado em que vier a ser nomeado.

§ 4º. O servidor público cedido ao Município de Dourados que optar pela remuneração do seu cargo efetivo de origem, fará jus ao acréscimo de 50% do valor da remuneração do cargo comissionado a que for nomeado.

§ 5º O servidor público cedido ao Município de Dourados nomeado para o cargo de Secretário Municipal e optante pela remuneração do seu cargo efetivo de origem, fará jus ao acréscimo de 60% do valor da remuneração do cargo em comissão.

§ 6º Para o servidor público efetivo cedido ao Município será considerado o teto constitucional do respectivo ente cedente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lido
Na Sessão de 24/05/21

11ª SESSÃO ORDINÁRIA 29 / 05 / 2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(✓)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(✓)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(✓)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(✓)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(✓)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(✓)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(✓)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(✓)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(✓)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(✓)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(✓)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(✓)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde – PTB	(✓)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(✓)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(✓)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(✓)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho – DEM	(✓)	()
19. Ver. Márcio Pudim – DEM	(✓)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários

Ausentes

Presidência

Aprovado

Rejeitado



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

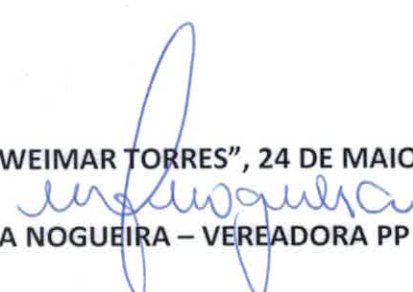
Nº _____

Autor _____

De acordo com a lei complementar mencionada, venho por meio deste requerimento fazer as seguintes indagações:

- Qual o quadro de funcionários cedidos dos órgãos Federais e Estaduais para o Município de Dourados?
- Quais são os cargos que esses funcionários cedidos ocupam na prefeitura?
- Para quem ficou o ônus desses funcionários cedidos, à origem ou ao cessionário? Se no caso foi ao cessionário, de quanto é o ônus ao Município para cada cedência viabilizada?
- Qual o impacto econômico a lei complementar nº405 de 24 de fevereiro de 2021, sancionada pelo Executivo, trouxe para o Município de Dourados?

PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 24 DE MAIO DE 2021.


LIA NOGUEIRA – VEREADORA PP